

**EDITAL Nº 004/2017 – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO / COPESE**  
**CONCURSO PARA A PREFEITURA DE GURUPI – EDUCAÇÃO 2016**

O **MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º **01.803.618/0001-52**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Laurez da Rocha Moreira**, considerando que o concurso em questão não foi objeto de impugnações, e ainda, que, após a suspensão não houve alterações ou modificações em seu conteúdo, torna pública a continuação do concurso e a **RETIFICAÇÃO** do edital de abertura nº 001/2016 de 06 de outubro de 2016, já retificado e complementado pelos editais nº 002/2016 de 09 de novembro de 2016 e nº 003/2016 de 16 de dezembro de 2016, referentes à realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível médio e superior da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os termos a seguir.

**1. DA RETIFICAÇÃO**

1.1. No **QUADRO I (CRONOGRAMA GERAL)** do subitem 1.2, onde se lê:

<b>QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL</b>	
<b>2017 – FEVEREIRO</b>	
<b>Dia 15</b>	<b>Divulgação dos Locais de Provas</b>
<b>2017 – MARÇO</b>	
<b>Dia 12</b>	<b>Aplicação das Provas</b> (conforme Quadro II do subitem 7.2 deste edital)
<b>Dia 13</b>	Publicação das Provas e dos gabaritos provisórios ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
<b>Dia 15</b>	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br/">http://www.copese.uft.edu.br/</a> )
<b>2017 – ABRIL</b>	
<b>Dia 07</b>	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório (data provável)
	Divulgação dos gabaritos definitivos (data provável)
<b>Dia 20</b>	Publicação do <b>Resultado da Etapa 01 e Convocação</b> para a entrega dos títulos (Etapa 02) (data provável)
<b>De 29 e 30</b>	<b>Prazo para entrega da documentação para a Avaliação de Títulos (Etapa 02)</b> (ver item 10 deste edital)
<b>2017 – MAIO</b>	
<b>Dia 11</b>	<b>Divulgação do resultado provisório da Avaliação de títulos (Etapa 02)</b> (data provável)
<b>Dia 12</b>	Disponibilização das imagens da ata de avaliação de títulos, no endereço eletrônico <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a>
<b>Dia 15</b>	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos (Etapa 02). Horário: das 0h às 23h59min, pela internet ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
<b>Dia 24</b>	Divulgação da resposta aos recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos (Etapa 02) (data provável)
<b>Dia 31</b>	<b>Publicação do Resultado Final e Homologação</b> (data provável)



**1.1.1. Lêia-se:**

<b>QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL</b>	
<b>2017 – AGOSTO</b>	
<b>Dia 18</b>	<b>Divulgação dos Locais de Provas</b>
<b>2017 – SETEMBRO</b>	
<b>Dia 03</b>	<b>Aplicação das Provas</b> (conforme Quadro II do subitem 7.2 deste edital)
<b>Dia 04</b>	Publicação das Provas e dos gabaritos provisórios ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
<b>Dia 06</b>	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br/">http://www.copese.uft.edu.br/</a> )
<b>Dia 27</b>	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório (data provável)
	Divulgação dos gabaritos definitivos (data provável)
<b>2017 – OUTUBRO</b>	
<b>Dia 05</b>	Publicação do <b>Resultado da Etapa 01 e Convocação</b> para a entrega dos títulos (Etapa 02) (data provável)
<b>De 17 e 18</b>	<b>Prazo para entrega da documentação para a Avaliação de Títulos (Etapa 02)</b> (ver item 10 deste edital)
<b>Dia 31</b>	<b>Divulgação do resultado provisório da Avaliação de títulos (Etapa 02)</b> (data provável)
<b>2017 – NOVEMBRO</b>	
<b>Dia 01</b>	Disponibilização das imagens da ata de avaliação de títulos, no endereço eletrônico <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a>
<b>Dia 03</b>	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos (Etapa 02). Horário: das 0h às 23h59min, pela internet ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
<b>Dia 16</b>	Divulgação da resposta aos recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos (Etapa 02) (data provável)
<b>Dia 23</b>	<b>Publicação do Resultado Final</b> (data provável)
<b>Dia 30</b>	<b>Homologação do Resultado Final</b> (data provável)

**1.2.** Em virtude do Decreto nº. 438, de 20 de abril de 2017, que alterou a formação da Comissão de Realização do Concurso Público da prefeitura de Gurupi/TO, **no item 1.8, onde se lê:**

1.8. A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão de Realização do Concurso Público da prefeitura de Gurupi/TO, composta pelo Senhor Manoel Moraes dos Reis Filho – Presidente, a Senhora Joelma Carvalho de Souza Silva – Secretária, o Senhor Wesley Batista Silva – Membro e a Senhora Odete Miotti Fornari – Membro, indicados pelo Prefeito Municipal de Gurupi/TO, reconhecida idoneidade moral e, quando possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

**1.2.1. Lêia-se:**

1.8. A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão de Realização do Concurso Público da prefeitura de Gurupi/TO, composta pelo **Senhor Cludes Costa de Oliveira – Presidente, a Senhora Joelma Carvalho de Souza Silva – Secretária, a Senhora Dilma Francisco Lopes Dantas – Membro e a Senhora Odete Miotti Fornari – Membro**, indicados pelo Prefeito Municipal de Gurupi/TO, reconhecida idoneidade moral e, quando possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.



1.3. No **QUADRO II (APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO)** do subitem 7.2, onde se lê:

<b>QUADRO II – APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO</b>					
<b>DATA DA APLICAÇÃO</b>	<b>TURNO</b>	<b>FECHAMENTO DOS PORTÕES</b>	<b>HORÁRIO DE INÍCIO</b>	<b>DURAÇÃO DA PROVA</b>	<b>CARGO</b>
12/03/2017	Matutino	8h30min	8h40min	3 horas e 30 minutos	Todos os Cargos de Nível Superior
12/03/2017	Vespertino	14h	14h10min	3 horas e 30 minutos	Todos os Cargos de Nível Médio

1.3.1. Lêia-se:

<b>QUADRO II – APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO</b>					
<b>DATA DA APLICAÇÃO</b>	<b>TURNO</b>	<b>FECHAMENTO DOS PORTÕES</b>	<b>HORÁRIO DE INÍCIO</b>	<b>DURAÇÃO DA PROVA</b>	<b>CARGO</b>
03/09/2017	Matutino	8h30min	8h40min	3 horas e 30 minutos	Todos os Cargos de Nível Superior
03/09/2017	Vespertino	14h	14h10min	3 horas e 30 minutos	Todos os Cargos de Nível Médio

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Edital 001/2016, de 06 de outubro de 2016, referente à **Educação**, disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), será atualizado e estas retificações incluídas.

2.2. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do edital de abertura nº 001/2016 de 06 de outubro de 2016, do edital complementar nº 002/2016 de 09 de novembro de 2016 e do edital 003/2016 de 16 de dezembro de 2016.

Gurupi-TO, 20 de julho de 2017.

**Laurez da Rocha Moreira**  
*Prefeito de Gurupi/TO*

**EDITAL N° 003/2016 – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO / COPESE**  
**CONCURSO PARA A PREFEITURA DE GURUPI – EDUCAÇÃO 2016**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º **01.803.618/0001-52** com sede na Rua 14 de novembro, nº 1500, Centro, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Laurez da Rocha Moreira**, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO, **torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível médio e superior da Secretaria Municipal de Educação.** Para tanto, serão observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO, na Lei nº 827/1989 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Gurupi/TO), na Lei nº 2244/2015 (Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO), e alterações posteriores até a data de publicação deste Edital, bem como as normas contidas neste Edital.

1.2. O concurso será regido por este Edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, executado pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de **Gurupi/TO**, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

<b>QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL</b>	
<b>2016 - OUTUBRO</b>	
Dia 06	Publicação do Edital de Abertura
Dia 21	<b>Início das Inscrições</b> pela Internet ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> ) a partir das 10 horas
De 21 a 31	Prazo para solicitação <i>on-line</i> de <b>isenção</b> da taxa de inscrição ( <i>conforme item 4 deste Edital</i> )
<b>2016 - NOVEMBRO</b>	
Dia 04	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dias 07 e 08	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 10	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
<b>2016 – DEZEMBRO</b>	
Dia 12	<b>Às 23h59min – Término das inscrições</b>
Dia 13	<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>
	<b>Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de Atendimento Especial para realização da prova.</b> ( <i>conforme item 5 deste Edital</i> )
<b>2017 – FEVEREIRO</b>	
Dia 14	Divulgação das respostas às solicitações de Atendimento Especial
Dia 15	<b>Divulgação dos Locais de Provas</b>
Dia 16	Divulgação da Concorrência



2017 – MARÇO	
<b>Dia 12</b>	<b>Aplicação das Provas</b> (conforme Quadro II do subitem 7.2 deste edital)
Dia 13	Publicação das Provas e dos gabaritos provisórios ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 15	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br/">http://www.copese.uft.edu.br/</a> )
2017 – ABRIL	
Dia 07	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório (data provável)
	Divulgação dos gabaritos definitivos (data provável)
<b>Dia 20</b>	Publicação do <b>Resultado da Etapa 01 e Convocação</b> para a entrega dos títulos (Etapa 02) (data provável)
<b>De 29 e 30</b>	<b>Prazo para entrega da documentação para a Avaliação de Títulos (Etapa 02)</b> (ver item 10 deste edital)
2017 – MAIO	
<b>Dia 11</b>	<b>Divulgação do resultado provisório da Avaliação de títulos (Etapa 02)</b> (data provável)
<b>Dia 12</b>	Disponibilização das imagens da ata de avaliação de títulos, no endereço eletrônico <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a>
<b>Dia 15</b>	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos (Etapa 02). Horário: das 0h às 23h59min, pela internet ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br/">http://www.copese.uft.edu.br/</a> )
<b>Dia 24</b>	Divulgação da resposta aos recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos (Etapa 02) (data provável)
<b>Dia 31</b>	<b>Publicação do Resultado Final e Homologação</b> (data provável)

1.3. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gurupi/TO.

1.4. A jornada de trabalho poderá ocorrer em um ou dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades do Município de Gurupi/TO.

1.5. O concurso público visa o provimento de **200 vagas para posse imediata**, distribuídas em nível médio e nível superior, conforme Anexo III deste edital.

1.6. A seleção para todos os cargos de que trata este edital compreenderá de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, de uma prova de **Redação**, de caráter eliminatório e classificatório e de **Avaliação de Títulos**, de caráter apenas classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT.

1.7. Os cargos, os códigos dos cargos, o total de vagas, a distribuição das vagas, a jornada de trabalho, a remuneração inicial, a **formação mínima exigida** para cada cargo e a descrição sumária das atividades dos cargos, constam no Anexo III deste edital.

1.8. A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão de Realização do Concurso Público da prefeitura de Gurupi/TO, composta pelo Senhor: Manoel Moraes dos Reis Filho – Presidente, a Senhora: Joelma Carvalho de Souza Silva – Secretária, o Senhor: Wesley Batista Silva – Membro e a Senhora: Odete Miotti Fornari – Membro, indicados pelo Prefeito Municipal de Gurupi/TO, reconhecida idoneidade moral e, quando possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 2.1. Ser aprovado no concurso público e considerado apto nos exames médicos admissionais.
- 2.2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972.
- 2.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 2.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.6. Comprovar a **formação mínima exigida** para o cargo, conforme o Anexo III deste edital.
  - 2.6.1. Além da formação mínima exigida, considerar ainda a apresentação de inscrição no Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo, e comprovante de regularidade.
- 2.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- 2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.9. Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função, inclusive como funcionário autárquico, ou em contrato de trabalho regido pela CLT, ou em serviço público, a quaisquer tipos de entidades: empresa pública; sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquia vinculada à união, estados, municípios e distrito federal, inclusive fundação civil mantida ou subvencionada pelo poder público, salvo nos casos de acumulação permitida pela constituição federal.
- 2.10. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.
- 2.11. Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.
- 2.12. Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.
- 2.13. Não possuir, contra si, sentença criminal condenatória que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 2.14. Cumprir as determinações deste edital.
- 2.15. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 2.16. Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse.
- 2.17. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfizer até a data da posse, mesmo tendo sido aprovado será automaticamente eliminado deste concurso público.
- 2.18. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

3.1. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **10 horas do dia 21 de outubro de 2016 e 23h59min do dia 12 de dezembro de 2016**.

#### 3.2. Valor da taxa de inscrição:

3.2.1. Nível Médio – R\$ 100,00 (cem reais);

3.2.2. Nível Superior – R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

3.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>; preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo, **código do cargo**, dentre outras informações, todas de preenchimento obrigatório; enviar a solicitação de sua inscrição; imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **13 de dezembro de 2016**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

3.4. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar a formação mínima exigida para o cargo ao qual deseja concorrer (conforme Anexo III deste edital).

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE e a Administração Pública do direito de excluir do concurso público aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais, e do estágio probatório respectivamente.

3.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.8. A COPESE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As inscrições somente serão confirmadas, após a comprovação de pagamento do boleto bancário e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

**3.10. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.**

3.11. Não será aceito depósito em conta-corrente, transferência ou agendamento de pagamento.

3.12. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em **mais de um cargo de mesmo nível de classificação** e/ou **naqueles em que as provas ocorrerão no mesmo horário**, e ainda, o candidato que efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesmo boleto)**,

terá confirmada somente aquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e **não haverá devolução de pagamento**.

3.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.15. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

### **3.16. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.16.1. Após 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. **Em caso negativo, o candidato terá mais três dias úteis após a divulgação dos locais de provas para entrar em contato com a COPESE**, de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e de 14h às 18h, ou através do e-mail [copese@uft.edu.br](mailto:copese@uft.edu.br), ou do telefone (63) 3232-8545, para verificar o ocorrido.

3.16.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.16.3. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

3.16.4. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

## **4. DA ISENÇÃO FINANCEIRA**

4.1. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:

**I.** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

**II.** For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.2. O pedido de isenção deve ser formalizado no período previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

4.3. É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento correto de todos os dados solicitados.

4.4. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecido pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

4.5. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.





4.6. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.7. Será admitido recurso (*on-line*) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.8. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido** deverá ignorar o boleto bancário gerado e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada em até 03 dias úteis após o término do período de inscrição.

4.9. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **indeferido** poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.10. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior **deverá enviar:**

- a) O **original do Anexo I deste edital (Requerimento de Atendimento Especial)** preenchido e assinado;
- b) **Cópia simples do CPF;** e
- c) **Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório)**, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE / ATENDIMENTO ESPECIAL - CONCURSO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas/TO, até o dia **13 de dezembro de 2016**; ou entregue, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Gurupi/TO, à Rodovia BR-242, KM 405 CEP 77.410-970, Zona Suburbana, Gurupi/TO, ou na COPESE, UFT/Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas/TO até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem anterior, o Anexo I (assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF e **cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança**, e levar, no dia das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.4.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.



5.4.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

5.4.4. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.5. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.3 deste edital, o Anexo I (assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF, **laudo e parecer (original ou cópia autenticada em cartório), emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.**

5.6. O fornecimento do Anexo I, da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e o Anexo I valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.8. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 5.2, 5.3, 5.4, 5.4.1 e 5.5 deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.9. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

5.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 5 (e seus subitens) deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando

as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.3.1. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.3 deste edital, o Anexo I (assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF, laudo e parecer (original ou cópia autenticada em cartório), emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, **se classificado no concurso**, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, **se e quando convocado**, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Prefeitura de Gurupi/TO para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

6.7. **Os candidatos aprovados, quando convocados** (conforme subitem 6.6 deste edital), deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico original, expedido nos últimos doze meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

6.8. A inobservância do disposto no subitem 6.7 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos art. 43 e 44 do Decreto nº 3.298/99.

6.10. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.11. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

6.12. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

6.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

**6.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.**

## 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. **ETAPA 01 – Prova Objetiva e Prova de Redação**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. **ETAPA 02 – Avaliação de Títulos**, de caráter apenas classificatório.

7.2. A Prova Objetiva e a Prova de Redação serão aplicadas em conformidade com o Quadro II, a seguir:

QUADRO II – APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO					
DATA DA APLICAÇÃO	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DA PROVA	CARGO
12/03/2017	Matutino	8h30min	8h40min	3 horas e 30 minutos	Todos os Cargos de Nível Superior
12/03/2017	Vespertino	14h	14h10min	3 horas e 30 minutos	Todos os Cargos de Nível Médio

7.3. Os locais de realização das provas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, em conformidade com o Quadro I do subitem 1.2 deste edital. **A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

7.4. A COPESE/ UFT e a Prefeitura Municipal de Gurupi/TO reservam-se ao direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas. Responsabilizam-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

7.5. Não serão dadas por telefone e/ou correio eletrônico informações a respeito de data, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

7.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.7. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela COPESE/UFT.

## 8. DA PROVA OBJETIVA – ETAPA 01

8.1. A **Prova Objetiva** será constituída de **40 questões objetivas**, no formato de múltipla escolha, sobre os conteúdos elencados no **Anexo IV** deste edital, e agrupadas em **Áreas de Conhecimento** em conformidade com o Quadro III a seguir:

QUADRO III – PROVA OBJETIVA			
Prova / Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2,00 pontos	20,00 pontos
Noções de Informática	05	1,00 ponto	5,00 pontos
Conhecimentos Regionais	05	1,00 ponto	5,00 pontos
Legislação Pertinente ao Município de Gurupi/TO	10	3,00 pontos	30,00 pontos
Conhecimentos Específicos	10	4,00 pontos	40,00 pontos
<b>Total de questões:</b>			<b>40 questões</b>
<b>Pontuação máxima da Nota da Prova Objetiva:</b>			<b>100,00 pontos</b>



8.2. Cada questão da Prova Objetiva terá o valor correspondente em conformidade com o Quadro III do item 8.1 deste edital, e terá o formato de múltipla escolha, com **quatro alternativas**, das quais apenas 1 (uma) será correta.

8.3. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o **único documento válido para a correção da Prova Objetiva**. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

**8.3.1. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro ou descuido do candidato.**

8.4. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.5. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, **somente uma das opções (alternativas) de resposta**, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

## **8.6. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

8.6.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente via *internet*, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.6.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.6.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 8.6.1 e 8.6.2 deste edital, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico, também não serão respondidos recursos relativos a problemas de impressão da prova.

8.6.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

8.6.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.6.6. Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:

8.6.6.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6.6.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## 9. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1. Dos candidatos não reprovados/eliminados na Prova Objetiva, conforme subitens 12.2 deste edital, somente serão avaliadas as Provas de Redação em Língua Portuguesa, **em número cinco vezes o número de vagas do referido cargo**, observadas para o cálculo, impreterivelmente, as quantidades dispostas no Anexo III deste edital. Havendo empate serão adicionados a esse limite, os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação.

9.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de **caráter eliminatório e classificatório**, será aplicada para todos os candidatos, e deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.

9.2.1. A Folha de Texto Definitivo será **o único documento válido para a correção da Prova de Redação**. O preenchimento da Folha de Texto Definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Texto.

9.3. Caso opte por fazer sua redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

9.4. Durante a realização desta Prova, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

9.5. O candidato somente deverá apor sua assinatura e seu número de inscrição nos locais indicados no rodapé da Folha de Texto Definitivo da Prova de Redação, **que será despersonalizada pelo Aplicador de Prova, na presença do candidato, no momento da devolução do Caderno de Provas, da Folha de Resposta e da Folha de Texto Definitivo**.

9.6. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto Definitivo, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Texto Definitivo que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada, e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

### 9.7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

9.7.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos – utilizando-se até a segunda casa decimal.

9.7.2. Na Prova de Redação, o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada com base nos seguintes critérios de adequação relacionados:

- a) **Competência 1** - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- b) **Competência 2** - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.
- c) **Competência 3** - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- d) **Competência 4** - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- e) **Competência 5** - Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

f) **Observação importante** - A fuga total ao tema, a cópia total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentada) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto que não o proposto ANULAM a redação.

9.7.3. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas, rasuras, letra ilegível e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica na perda de pontos.

9.7.4. A Prova de Redação, escrita em tipo de texto dissertativo-argumentativo em prosa, será idêntica para todos os candidatos, e corrigida pelo menos por 02 avaliadores independentes, sem a identificação dos candidatos: caso haja discrepância maior ou igual a 3,00 (três pontos), entre as notas, a redação será corrigida por um terceiro avaliador. A nota final será a média entre as duas mais elevadas.

9.7.5. Será **reprovado e eliminado** do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **04 (quatro) pontos**, na **Nota da Prova de Redação (NPR)**.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS - ETAPA 02

10.1. Todos os candidatos **não** reprovados/eliminados na Prova Objetiva e na Prova de Redação conforme subitem 12.2 e 9.7.5 deste edital estarão convocados para a ETAPA 02 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

10.2. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo II, e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.

10.3. No ato da entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar a relação dos documentos apresentados, de acordo com o modelo a ser fornecido pela COPESE (Anexo II), a qual indicará a quantidade de folhas entregues por alínea do Anexo II. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, conforme subitem seguinte, de cada título declarado, constando (**em todas as folhas**), visivelmente, para que alínea do Anexo II ela está sendo entregue.

10.4. O candidato deverá apresentar os títulos organizados e encadernados em forma de apostila, devidamente paginada, na estrita ordem disposta do Anexo II, sob pena de desconsideração, contendo:

I - Capa com o nome, o cargo, o código do cargo e o número de inscrição do candidato;

II – Cópia, **autenticada em cartório**, do Diploma/Certificado ou declaração de conclusão do **Curso exigido para o cargo, conforme Anexo III**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Cópias dos títulos, **autenticadas em cartório**.

10.5. Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição, encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou entregue fora do prazo.

10.6. Receberá nota zero na **Nota de Avaliação de Títulos (NAT)** o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

10.7. As cópias dos títulos apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

10.8. Na impossibilidade de comparecimento pessoal do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, de documento de identidade original do procurador e de cópia legível do documento de identidade do candidato.

10.8.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.9. Um Título não poderá ser bipontuado.

10.10. Os títulos somarão no máximo **10,00 pontos**, desprezando-se a pontuação superior.

10.11. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

10.12. Não serão aceitos documentos ilegíveis, e caso inseridos aos títulos, não serão pontuados.

10.13. Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais, e caso inseridos aos títulos, não serão pontuados.

10.14. **Não** serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias **não autenticadas em cartório**, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

### **10.15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

10.15.1. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **alíneas “A” e “B” do Anexo II**, será aceito somente:

- a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; **ou**
- b) certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.15.1.1. Para curso de **doutorado ou de mestrado concluído no exterior**, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.15.2. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **alínea “C” do Anexo II**, será aceito somente:

- a) certificado de conclusão, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE); **ou**
- b) declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

10.15.3. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **alíneas “D”, “E”, “F” e “G” do Anexo II**, será aceito somente:

- a) certificado de conclusão, especificando a carga horária; **ou**
- b) declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso, atestando a conclusão do curso, na qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

10.15.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.





10.15.5. Considerar-se-ão como títulos os cursos de formação ou cursos avulsos relacionados à educação, ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao cargo.

10.15.6. **Não** serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado; técnicos, bacharelados ou habilitações; cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo.

10.15.7. A **Nota na Avaliação de Títulos (NAT)** será a somatória dos pontos obtidos em cada alínea do Anexo II deste edital, observado o limite máximo de pontos para cada alínea.

## **10.16. DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

10.16.1. O candidato que desejar, poderá acessar a imagem (cópia) da sua ata de avaliação de títulos exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

10.16.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos deverá fazê-lo, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

## **11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

11.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para seu início, **munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original que bem o identifique**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

11.2. Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando **documento de identidade original que bem o identifique**.

11.3. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

11.3.1. A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade **ou até 30 dias após a data de validade**.

11.4. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.5. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo sessenta (60) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.7. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



11.8. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 11.3, 11.3.1 e 11.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

11.9. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

**11.10. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

11.10.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.

11.11. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

11.12. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**11.13. Por questões de sigilo e de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 90 (noventa) minutos após o início delas, mesmo se eliminado.**

11.14. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

11.15. Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

11.16. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

11.17. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

11.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, **telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, iPad**, gravadores, *pendrive, mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook, palmtop, Walkman*, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de**



**alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico**, etc.; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou similar, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e(ou) **qualquer tipo de carteira ou bolsa**; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; e ainda qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir **qualquer sinal**;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

f) não entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Resposta e/ou a Folha de Texto Definitivo (Redação) ao término do tempo destinado à sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo (Redação);

i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou na Folha de Respostas e/ou na Folha de Texto Definitivo (Redação);

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;

m) for surpreendido portando **caneta fabricada em material não-transparente**;

n) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);

o) for surpreendido portando qualquer tipo de **arma** e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

p) não permitir ser submetido ao detector de metal;

q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

11.19. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.20. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 11.18 deste edital, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**11.21. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.18 deste edital, no dia de realização das provas.**

11.22. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 11.18 deste edital.



11.23. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.25. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.26. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.

11.27. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas, a Folha de Texto Definitivo (Redação) e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos. Somente a Folha de **Rascunho** poderá ser levada para posterior conferência.

11.28. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

11.29. **Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.**

11.30. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

11.31. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

11.32. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a UFT/COPESE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

11.32.1. A inclusão de que trata o subitem 11.32 deste edital será realizada de forma condicional, e será analisada pela UFT/COPESE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

11.32.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 11.32 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.34. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

11.35. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova juntos e após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A **Nota da Prova Objetiva (NPO)** dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos em todas as questões da **Prova Objetiva**, obedecidos os critérios estabelecidos no Quadro III do item 8.1 deste edital.

12.2. Será **reprovado e eliminado** do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos critérios de eliminação (alíneas) a seguir:

- a) obtiver nota inferior a **06 (seis) pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Língua Portuguesa**;
- b) obtiver nota inferior a **02 (dois) pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Noções de Informática**;
- c) obtiver nota inferior a **02 (dois) pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Conhecimentos Regionais**;
- d) obtiver nota inferior a **09 (nove) pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Legislação Pertinente ao Município de Gurupi/TO**;
- e) obtiver nota inferior a **16 (dezesesseis) pontos**, na Prova/Área de Conhecimento / **Conhecimentos Específicos**;
- f) obtiver nota inferior a **50 (cinquenta) pontos**, na **Nota da Prova Objetiva (NPO)**.

12.2.1. Será **reprovado e eliminado** do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **04 (quatro) pontos**, na **Nota da Prova de Redação (NPR)**.

12.3. A **Nota Final (NF) dos candidatos** será igual à soma da Nota da Prova Objetiva (NPO), da Nota da Prova de Redação (NPR) e da Nota na Avaliação de Títulos (NAT).

12.4. O candidato eliminado na forma dos subitens 12.2, e 12.2.1 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

12.5. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.

12.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.

12.7. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver o maior número de pontos na Prova de Legislação Pertinente ao Município de Gurupi/TO;
- c) obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

### **13. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

13.1. O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital, será nomeado, obedecida à ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, mediante ato de nomeação expedido pelo Prefeito de Gurupi/TO, publicada no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*.

13.2. Além dos requisitos já estabelecidos no item 2 (e seus subitens) deste edital, o candidato aprovado, para ser empossado no cargo, não poderá ter sido demitido do Serviço Público Municipal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente da seguinte infração: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.

13.3. Não poderá retornar ao Serviço Público Municipal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

- a) prática de crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- e) corrupção, ativa ou passiva.

13.4. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, pela Junta Médica do Município de Gurupi/TO, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência.

13.5. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

13.5.1. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.6. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas no Anexo III deste edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

13.7. A aprovação no concurso público não assegura ao candidato direito de ingresso, exceto para os aprovados no número de vagas para posse imediata previstas neste Edital.

13.8. A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14.2. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Gurupi/TO.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> e no *Portal do Município de Gurupi/TO*: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

14.5. Serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

14.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.



14.9. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, junto à prefeitura de Gurupi/TO até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.10. A Fundação Universidade Federal do Tocantins e o Município de Gurupi/TO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

14.11. Durante o período de validade do concurso, o Município de Gurupi/TO reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste edital.

14.12. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, o Município de Gurupi/TO procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

14.13. A jornada de trabalho será aquela estabelecida no Anexo III, podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno (a critério do Município de Gurupi/TO).

14.14. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao concurso, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

14.15. A posse nos cargos fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Município de Gurupi/TO e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato de inscrição, que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no Anexo III deste edital. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

14.16. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

14.17. O Edital somente poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias da sua primeira publicação.

14.18. As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta e na Folha de Texto Definitivo passarão a integrar o presente Edital.

14.19. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Gurupi/TO.



14.20. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela UFT/COPESE e Município de Gurupi/TO, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito Municipal.

Gurupi/TO, 06 de outubro de 2016.

---

**Laurez da Rocha Moreira**  
*Prefeito de Gurupi/TO*





**EDITAL N° 003/2016 – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO / COPESE**  
**CONCURSO PARA A PREFEITURA DE GURUPI – EDUCAÇÃO 2016**  
**ANEXO I – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE GURUPI - EDUCAÇÃO 2016**

Edital de Abertura n°: \_\_\_\_\_ Data de Publicação do Edital: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Código do Cargo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Tel. Res.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Com.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Cel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:**

<b>Tipo de deficiência</b>	<b>Atendimento solicitado</b>
( ) Visual ( ) Auditiva ( ) Física/motora ( ) Outros (especifique o tipo): _____ _____ _____	( ) Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); ( ) Auxílio de fiscal para a leitura da prova; ( ) Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; ( ) Permissão para o uso de aparelho auditivo ( ) bilateral ( ) direito ( ) esquerdo; ( ) Intérprete de Libras; ( ) Apoio para perna; ( ) Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; ( ) Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); ( ) Sala para amamentação; ( ) Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); ( ) Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); ( ) Outros: especificar no espaço destinado para observações.
<b>Observações:</b>	

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ATENÇÃO:** Anexar a este requerimento: cópia simples do CPF e os documentos médicos (original ou cópia autenticada em cartório) que comprovem a necessidade de atendimento especial, citado acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 5 deste Edital.

**EDITAL N° 003/2016 – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO / COPESE**  
**CONCURSO PARA A PREFEITURA DE GURUPI – EDUCAÇÃO 2016**  
**ANEXO II – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

Alínea	Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Quantidade de folhas entregue por alínea	Número(s) da(s) página(s) da apostila	Estimativa de Pontuação
<b>A</b>	Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de <b>doutorado</b> na área de formação exigida para o cargo.	1,50 pontos	3,00 pontos			
<b>B</b>	Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de <b>mestrado</b> na área de formação exigida para o cargo.	1,00 ponto	2,00 pontos			
<b>C</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de <b>especialização</b> , na área de formação exigida para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a Resolução CNE/CES n° 1, de 03/04/2001.	0,60 ponto	1,80 pontos			
<b>D</b>	Curso avulso com duração igual ou superior a 360 horas	0,40 ponto	1,20 pontos			
<b>E</b>	Curso avulso com duração de 260 a 359 horas	0,25 ponto	1,00 ponto			
<b>F</b>	Curso avulso com duração de 160 a 259 horas	0,15 ponto	0,60 ponto			
<b>G</b>	Curso avulso com duração de 40 a 159 horas	0,10 ponto	0,40 ponto			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:</b>			<b>10,00 pontos</b>		<b>ESTIMATIVA:</b>	

*É de responsabilidade do candidato, verificar a aderência das alíneas aqui descritas sucintamente ao item 10 (e seus subitens) deste edital (edital n° 003/2016, de 06 de outubro de 2016).*

**OBSERVAÇÃO:** O candidato deverá indicar em cada folha entregue a alínea deste anexo a que se refere o documento que está sendo apresentado. Uma mesma página não poderá ser entregue para mais de uma alínea.

A COPESE recebeu, com efeito apenas de entrega, os documentos acima numerados, que posteriormente serão repassados pela Comissão Executora do Concurso à Banca Examinadora.

Entregue \_\_\_\_\_ Folhas.

Gurupi-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato:

**PARA USO DA COPESE/UFT**

RECEBI do(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, n° de inscrição \_\_\_\_\_, candidato ao **Concurso Público Para o Município de Gurupi/TO 2016**, para o cargo de \_\_\_\_\_, realizado pela COPESE da Fundação Universidade Federal do Tocantins, a documentação por ele assinalada no ANEXO II do edital n° 003/2016, de 06 de outubro de 2016, **com efeito apenas de entrega**, que posteriormente será repassado pela Comissão Executora do Concurso à Banca Examinadora da Avaliação dos Títulos.

Entregue \_\_\_\_\_ Folhas.

Gurupi/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo e Assinatura do Servidor

**EDITAL N° 003/2016 – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO / COPESE**

**CONCURSO PARA A PREFEITURA DE GURUPI – EDUCAÇÃO 2016**

**ANEXO III – NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGOS, CÓDIGOS DOS CARGOS, LOTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO**

**1. NÍVEL MÉDIO**

**1.1. CARGO: PROFESSOR NORMALISTA**

1.1.1. CÓDIGO DO CARGO: **GEMD83**

1.1.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
13	02	15

1.1.3. JORNADA DE TRABALHO: **30 horas semanais**

1.1.4. REMUNERAÇÃO INICIAL: **R\$ 1.438,34**

1.1.5. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de **Curso de Formação de Professores em Ensino Médio na Modalidade Normal-Magistério (Art.62 da LDB 9.394/96 e Art. 4º, §1, do PCCR)**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.1.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Elaborar, executar e avaliar o planejamento didático-pedagógico, em consonância com a realidade da turma e da unidade escolar, replanejando sempre que necessário; Planejar e ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, preenchendo o diário de classe conforme as orientações e normas vigentes; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua área de atuação; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas e as metas definidas para a Unidade Escolar, bem como o desempenho estabelecido e promover ações de melhoria; Participar da elaboração do Plano de Intervenção Escolar planejando ações para melhoria da aprendizagem, reforçando a interdisciplinaridade e contextualização dos conteúdos; Participar de reuniões do conselho Escolar e Comunitário, auxiliando, sempre que solicitado, na preparação do material a ser usado na ocasião; Participar, sempre que convocado pela autoridade competente, de reuniões, cursos, seminários, palestras e formação continuada; Cumprir e zelar pelo fiel cumprimento das Normativas vigentes; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Ser assíduo e pontual; Repor as aulas previstas na estrutura curricular, que não forem ministradas, visando ao cumprimento da carga horária dos níveis de ensino e dos cursos; Utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com a necessidade do aluno e o conteúdo a ser ministrado, a fim de alcançar aprovação com aprendizagem; Proceder à observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, criando alternativas para sanar essas dificuldades em parceria com a equipe de apoio administrativo e pedagógico; Corrigir e entregar aos alunos as avaliações e atividades antes da aplicação de novas avaliações; Registrar o diário, na data prevista, a realização das atividades, frequência e resultados obtidos pelos alunos e entregar o diário ao coordenador pedagógico; Solicitar dos professores das salas de recursos multifuncionais, apoio e orientação que viabilizem o processo de ensino e aprendizagem do aluno público-alvo da Educação Especial; Informar ao orientador educacional, quando houver, ou ao coordenador

pedagógico os casos de infrequência injustificada do aluno, após três dias consecutivos; e Apresentar-se na Unidade Escolar devidamente uniformizado ou com vestimentas adequadas.

## **2. NÍVEL SUPERIOR**

### **2.1. CARGO: PROFESSOR GRADUADO (ARTES CÊNICAS)**

2.1.1. CÓDIGO DO CARGO: **GESP84**

2.1.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Candidato com Deficiência</b>	<b>Total</b>
04	01	<b>05</b>

2.1.3. JORNADA DE TRABALHO: **20 horas semanais**

2.1.4. REMUNERAÇÃO INICIAL: **R\$ 1.150,66**

2.1.5. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **Licenciatura Plena em Artes Cênicas**, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe) quando este exigir para o exercício do cargo.

2.1.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Elaborar, executar e avaliar o planejamento didático-pedagógico, em consonância com a realidade da turma e da unidade escolar, replanejando sempre que necessário; Planejar e ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, preenchendo o diário de classe conforme as orientações e normas vigentes; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua área de atuação; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas e as metas definidas para a Unidade Escolar, bem como o desempenho estabelecido e promover ações de melhoria; Participar da elaboração do Plano de Intervenção Escolar planejando ações para melhoria da aprendizagem, reforçando a interdisciplinaridade e contextualização dos conteúdos; Participar de reuniões do conselho Escolar e Comunitário, auxiliando, sempre que solicitado, na preparação do material a ser usado na ocasião; Participar, sempre que convocado pela autoridade competente, de reuniões, cursos, seminários, palestras e formação continuada; Cumprir e zelar pelo fiel cumprimento das Normativas vigentes; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Ser assíduo e pontual; Repor as aulas previstas na estrutura curricular, que não forem ministradas, visando ao cumprimento da carga horária dos níveis de ensino e dos cursos; Utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com a necessidade do aluno e o conteúdo a ser ministrado, a fim de alcançar aprovação com aprendizagem; Proceder à observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, criando alternativas para sanar essas dificuldades em parceria com a equipe de apoio administrativo e pedagógico; Corrigir e entregar aos alunos as avaliações e atividades antes da aplicação de novas avaliações; Registrar o diário, na data prevista, a realização das atividades, frequência e resultados obtidos pelos alunos e entregar o diário ao coordenador pedagógico; Solicitar dos professores das salas de recursos multifuncionais, apoio e orientação que viabilizem o processo de ensino e aprendizagem do aluno público-alvo da Educação Especial; Informar ao orientador educacional, quando houver, ou ao coordenador pedagógico os casos de infrequência injustificada do aluno, após três dias consecutivos; e Apresentar-se na Unidade Escolar devidamente uniformizado ou com vestimentas adequadas.

## **2.2. CARGO: PROFESSOR GRADUADO (PEDAGOGIA/NORMAL)**

2.2.1. CÓDIGO DO CARGO: **GESP85**

2.2.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Candidato com Deficiência</b>	<b>Total</b>
165	15	<b>180</b>

2.2.3. JORNADA DE TRABALHO: **30 horas semanais**

2.2.4. REMUNERAÇÃO INICIAL: **R\$ 1.726,00**

2.2.5. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **licenciatura plena em Pedagogia** ou diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso **Normal Superior**, e registro profissional (Conselho ou Delegacia ou Órgão de Classe) quando este exigir para o exercício do cargo. Em ambos os casos o Diploma deverá ser fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)

2.2.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Elaborar, executar e avaliar o planejamento didático-pedagógico, em consonância com a realidade da turma e da unidade escolar, replanejando sempre que necessário; Planejar e ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, preenchendo o diário de classe conforme as orientações e normas vigentes; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua área de atuação; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas e as metas definidas para a Unidade Escolar, bem como o desempenho estabelecido e promover ações de melhoria; Participar da elaboração do Plano de Intervenção Escolar planejando ações para melhoria da aprendizagem, reforçando a interdisciplinaridade e contextualização dos conteúdos; Participar de reuniões do conselho Escolar e Comunitário, auxiliando, sempre que solicitado, na preparação do material a ser usado na ocasião; Participar, sempre que convocado pela autoridade competente, de reuniões, cursos, seminários, palestras e formação continuada; Cumprir e zelar pelo fiel cumprimento das Normativas vigentes; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Ser assíduo e pontual; Repor as aulas previstas na estrutura curricular, que não forem ministradas, visando ao cumprimento da carga horária dos níveis de ensino e dos cursos; Utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com a necessidade do aluno e o conteúdo a ser ministrado, a fim de alcançar aprovação com aprendizagem; Proceder à observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, criando alternativas para sanar essas dificuldades em parceria com a equipe de apoio administrativo e pedagógico; Corrigir e entregar aos alunos as avaliações e atividades antes da aplicação de novas avaliações; Registrar o diário, na data prevista, a realização das atividades, frequência e resultados obtidos pelos alunos e entregar o diário ao coordenador pedagógico; Solicitar dos professores das salas de recursos multifuncionais, apoio e orientação que viabilizem o processo de ensino e aprendizagem do aluno público-alvo da Educação Especial; Informar ao orientador educacional, quando houver, ou ao coordenador pedagógico os casos de infrequência injustificada do aluno, após três dias consecutivos; e Apresentar-se na Unidade Escolar devidamente uniformizado ou com vestimentas adequadas.

**EDITAL N° 003/2016 – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO / COPESE**  
**CONCURSO PARA A PREFEITURA DE GURUPI – EDUCAÇÃO 2016**  
**ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO**

## **1 NÍVEL MÉDIO**

### **1.1. LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia textual; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância nominal e verbal. 10; Regência nominal e verbal; 11. Significação das palavras; 12. Redação de correspondências oficiais.

### **1.2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

1. Ambientes Windows XP e Windows 7; 2. *Internet* e Intranet; 3. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a *Internet/Intranet*; 4. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; 5. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (*Br. Office* e *Microsoft Office*); 6. Conceitos básicos de segurança da informação.

### **1.3. CONHECIMENTOS REGIONAIS:**

1. História e Geografia do Tocantins: povoamento e expansão através da exploração do ouro, da navegação, das atividades de mineração e da agropecuária. O processo de criação do Estado e suas diferentes fases (períodos Colonial, Imperial e Republicano). A construção da Rodovia Federal BR-153 e seus impactos na economia e sociedade tocantinenses. Organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes; patrimônio histórico e cultural, manifestações culturais; movimentos políticos; estudo da população e sua dinâmica populacional, migração, estrutura etária; indígenas e quilombolas; vegetação, clima, hidrografia e relevo; matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte; unidades de conservação; 2. História e Geografia de Gurupi/TO: localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

### **1.4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO:**

1. Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO; 2. Lei Municipal nº 827/1989 Estatuto Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO; 3. Lei Municipal nº 2244/2015 Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO.

### **1.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **1.5.1. PROFESSOR NORMALISTA**

1. Paradigmas Educacionais; 2. A função social da Escola; 3. Noções de Projeto Político-Pedagógico da escola; 4. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Interdisciplinaridade e Transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, pluralidade cultural, cultura étnico-racial; 5. A didática e as diferentes formas de organizar o ensino; 6. Formação continuada do professor; 7. Escola e cidadania; 8. Organização do trabalho pedagógico na escola; 9. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; 10. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: concepção de criança, educar e cuidar, perfil profissional do professor, objetivos gerais da educação infantil, instituição de educação infantil/projeto educativo; 11. Parâmetros

Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental: Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino. Formação e valorização do professor; **12.** Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil; **13.** Educação inclusiva/Educação Especial; **14.** Gestão Democrática da Educação; **15.** Evolução histórica da Educação Brasileira; **16.** Estatuto da Criança e do Adolescente; **17.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; **18.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; **19.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação de Jovens e adultos; **20.** Plano de Desenvolvimento da Educação; **21.** Sistema Nacional de Avaliação e Avaliação Nacional da Educação Básica, Prova Brasil, Provinha Brasil; **22.** Plano Municipal de Educação; **23.** Plano de Cargo e Carreira- Lei Nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015; **24.** Regimento Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Gurupi – LEI – 827/89, de 21 de dezembro de 1989.

## **2. NÍVEL SUPERIOR**

### **2.1. LÍNGUA PORTUGUESA:**

**1.** Compreensão e interpretação de textos; **2.** Tipologia textual; **3.** Ortografia oficial; **4.** Acentuação gráfica; **5.** Emprego das classes de palavras; **6.** Emprego do sinal indicativo de crase; **7.** Sintaxe da oração e do período; **8.** Pontuação; **9.** Concordância nominal e verbal. **10.** Regência nominal e verbal; **11.** Significação das palavras; **12.** Redação de correspondências oficiais.

### **2.2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

**1.** Ambientes Windows XP e Windows 7; **2.** *Internet* e Intranet; **3.** Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a *Internet/Intranet*; **4.** Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; **5.** Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (*Br.Office* e *Microsoft Office*); **6.** Conceitos básicos de segurança da informação.

### **2.3. CONHECIMENTOS REGIONAIS:**

**1.** História e Geografia do Tocantins: povoamento e expansão através da exploração do ouro, da navegação, das atividades de mineração e da agropecuária. O processo de criação do Estado e suas diferentes fases (períodos Colonial, Imperial e Republicano). A construção da Rodovia Federal BR-153 e seus impactos na economia e sociedade tocantinenses. Organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes; patrimônio histórico e cultural, manifestações culturais; movimentos políticos; estudo da população e sua dinâmica populacional, migração, estrutura etária; indígenas e quilombolas; vegetação, clima, hidrografia e relevo; matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte; unidades de conservação; **2.** História e Geografia de Gurupi/TO: localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

### **2.4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO:**

**1.** Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO; **2.** Lei Municipal nº 827/1989 Estatuto Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO; **3.** Lei Municipal nº 2244/2015 Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO.

### **2.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **2.5.1. PROFESSOR GRADUADO (ARTES CÊNICAS):**

**1.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; **2.** Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: concepção de criança, educar e cuidar, perfil profissional do

professor, objetivos gerais da educação infantil, instituição de educação infantil/projeto educativo; **3.** Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental: Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino. Formação e valorização do professor; **4.** Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil; **5.** Educação inclusiva/Educação Especial; **6.** Gestão Democrática da Educação; **7.** Evolução histórica da Educação Brasileira; **8.** Estatuto da Criança e do Adolescente; **9.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; **10.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; **11.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação de Jovens e adultos; **12.** Plano de Desenvolvimento da Educação; **13.** Sistema Nacional de Avaliação e Avaliação Nacional da Educação Básica, Prova Brasil, Provinha Brasil; **14.** Plano Municipal de Educação; **15.** Plano de Cargo e Carreira- Lei Nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015; **16.** Regimento Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Gurupi – Lei 827/89, de 21 de dezembro de 1989; **17.** Paradigmas Educacionais; **18.** A função social da Escola; **19.** Noções de Projeto Político-Pedagógico da escola; **20.** A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Interdisciplinaridade e Transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, pluralidade cultural, cultura étnico-racial; **21.** A didática e as diferentes formas de organizar o ensino; **22.** Formação continuada do professor; **23.** Escola e cidadania; **24.** Organização do trabalho pedagógico na escola.

#### **2.5.2. PROFESSOR GRADUADO (PEDAGOGIA/NORMAL):**

**1.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; **2.** Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: concepção de criança, educar e cuidar, perfil profissional do professor, objetivos gerais da educação infantil, instituição de educação infantil/projeto educativo; **3.** Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental: Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, qualidade de ensino. Formação e valorização do professor; **4.** Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil; **5.** Educação inclusiva/Educação Especial; **6.** Gestão Democrática da Educação; **7.** Evolução histórica da Educação Brasileira; **8.** Estatuto da Criança e do Adolescente; **9.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; **10.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; **11.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação de Jovens e adultos; **12.** Plano de Desenvolvimento da Educação; **13.** Sistema Nacional de Avaliação e Avaliação Nacional da Educação Básica, Prova Brasil, Provinha Brasil; **14.** Plano Municipal de Educação; **15.** Plano de Cargo e Carreira- Lei Nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015; **16.** Regimento Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Gurupi – Lei 827/89, de 21 de dezembro de 1989; **17.** Paradigmas Educacionais; **18.** A função social da Escola; **19.** Noções de Projeto Político-Pedagógico da escola; **20.** A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Interdisciplinaridade e Transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, pluralidade cultural, cultura étnico-racial; **21.** A didática e as diferentes formas de organizar o ensino; **22.** Formação continuada do professor; **23.** Escola e cidadania; **24.** Organização do trabalho pedagógico na escola.